

A Confederação Brasileira de Voleibol - CBV

Torna público Termo de Referência para contratação de produtos/serviços, conforme escopo descrito abaixo:

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: 004185

LOCAL DE ENTREGA: Parque das Nações
Indígenas, Rua Antonio Maria Coelho, S/Nº
Jardim Veraneio

DATA DE ENTREGA: 12/09/2016

=====

SEGURANÇA

Segurança: Equipe de segurança para atuar como patrimonial, durante o evento e no controle de fluxo de acordo com as especificações abaixo discriminada e devidamente registrada na Polícia Federal. Será exigida comprovação.

- Perfil: Empresa habilitada com CNPJ autorizado pela Polícia Federal para execução deste serviço.
- Função: Segurança desarmada, portaria, controle de acessos, apoio ao público e a tribuna de honra, trabalho em turnos de 12h
- Carga horária: Diurno 6h00 as 18h00 e Noturno 18h00 as 6h00
- Quantidade:

12/09 - 1 Diurno / 1 Noturno
13/09 - 1 diurno / 1 noturno
14/09 - 1 diurno / 1 noturno
15/09 - 2 diurno / 1 noturno
16/09 - 2 diurno / 2 noturno
17/09 - 2 diurno / 2 noturno
18/09 - 3 diurno / 2 noturno
19/09 - 3 diurno / 3 noturno
20/09 - 5 diurno / 3 noturno (Nacional)
21/09 - 5 diurno / 4 noturno (Nacional)
22/09 - 5 diurno / 4 noturno (Nacional)
23/09 - 15 diurno / 5 noturno
24/09 - 15 diurno / 10 noturno
25/09 - 15 diurno/ 5 noturno

LOCAL: Parque das Nações Indígenas, Rua Antonio Maria Coelho, S/Nº Jardim Veraneio

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE PRODUTOS/SERVIÇOS

Campo Grande - MS

- Alimentação: A alimentação deverá ser fornecida pela própria empresa contratada.
- Uniforme: O uniforme deverá ser fornecido pela própria empresa contratada.

Produtor responsável: Rafael Madeiro (21) 97649-2285

Atenção :

O PAGAMENTO DA NOTA FISCAL ESTÁ CONDICIONADO A ASSINATURA DA ORDEM DE COMPRAS, QUE DEVERÁ SER ENCAMINHADA JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL. "DE ACORDO COM A POLÍTICA DA CBV NÃO SERÃO ACEITOS BOLETOS EM NOME DE FACTORINGS OU DADOS BANCÁRIOS DE CNPJ DIFERENTE DO EMISSOR DA NOTA FISCAL."

INFORMAÇÃO SOBRE RETENÇÃO DE IMPOSTOS:

A CBV, em conformidade com as exigências impostas pela Receita Federal em sua Instrução Normativa "IN RFB 971/2009", realizará, nas notas fiscais de prestação de serviços envolvendo o uso de mão de obra, a retenção de 11% a título de INSS sobre o valor total da nota, caso não esteja especificado o valor da mão de obra e ainda a retenção de 1% sobre o valor da nota fiscal a título de retenção de imposto de renda, sendo a base de cálculo a mesma do INSS. Para notas fiscais não envolvendo serviços de mão de obra haverá a retenção de 1,5% de imposto de renda e, será recolhido ainda 4,65% (3%- COFINS + 0,65% PIS + 1% CSLL). Serão tratados individualmente os casos em que for necessário a retenção de ISS (variando entre 2% e 5% dependendo do município e atividade prestada).